Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano II | Edição nº 141

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Editais 2

Poder Legislativo 12

Licitações e Contratos 12

Despacho de Julgamento 12

Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Editais

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP

EDITAL DE REMOÇÃO SME nº 04, de 23 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre o processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério entre as unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Analândia/SP para o ano letivo de 2024 e dá providências."

APARECIDA RUTE RODRIGUES DE SOUSA PICCINI, Secretária Municipal da Educação de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares contendo instruções necessárias ao processo de remoção entre as unidades escolares do município, conforme disposto no art. 76 da Lei nº 1.599, de 11 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direito e oportunidades iguais a todos os docentes;

CONSIDERANDO que todas as ações de gestão da rede pública municipal de ensino devem ser implementadas com vistas a garantir que a Educação Básica atenda aos princípios constitucionais estampados no artigo 206 da Magna Carta, sobretudo no que tange à qualidade.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DISPOSITIVOS GERAIS

Art. 1º. O Processo de Remoção entre as Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Analândia/SP para o ano letivo de 2024, aos professores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal por prazo determinado, obedecerão a Lei nº 1.599, de 11 de outubro de 2007, de acordo com a redação dada pela Lei nº 1.753, de 01 de junho de 2012, e as disposições complementares estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º. Para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de remoção entre as Unidades Escolares em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, fica designada a "Comissão de Atribuição" que será presidida pela Secretaria Municipal de Educação e composta dos seguintes membros:

I –Mariane Fonseca Mancin de Brito, Diretora da EMEF Profª Zezé Salles, RG: 53.677.754-8

II – Silmara Marques de Paula, Coordenadora, RG: 427.570.700

III – Levi Peres, Diretor da Creche Escola Profª Dona Eliana Gregoracci, RG: 29.048.797-3

IV – Katia Pereira Lopes Vivaldini, Chefe de Divisão, RG: 12.468.850

V – Andreia Ferreira Paim, Coordenadora, RG: 27.970.365-X

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Educação executar o processo de contagem de pontos dos docentes das respectivas unidades escolares e aos Gestores das unidades escolares encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a Projeção de salas para o ano letivo de 2024, com o auxílio de um ou mais membros da "Comissão" descrita no artigo anterior desta Resolução, se necessário.

§ 1º Com a reestruturação do espaço físico da Educação Infantil em duas Unidades Escolares, faz-se necessário o processo de remoção respeitando assim o princípio da legalidade, bem como o disposto no Art. 206 da Constituição Federal de 1988.

§2º A Rede Municipal de Analândia está estruturada com três Unidades Escolares:

Unidade Escolar EMEF Profª Zezé Salles (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II.

Unidade Escolar José Benedito Sodelli (Etapa I e II, 4 e 5 anos)

Unidade Escolar Creche Escola Eliana Aparecida Peixe Gregoracci (creche e maternal I e II de 0 a 3 anos).

Art. 4º. Cada fase do processo de remoção entre as Unidades Escolares do município de Analândia ocorrerá nas datas previstas no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. **DEVERÃO** participar do Processo de Remoção todos os Professores titulares do cargo de Professor de Educação Básica I- Infantil, em decorrência da abertura da Unidade Escolar Creche Escola Eliana Aparecida Peixe Gregoracci.

§1º. PODERÃO ainda se inscrever para o Processo de Remoção, os docentes titulares do emprego efetivo; Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental) da Rede de Educação Municipal de Analândia.

A inscrição deverá ser efetivada mediante formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Analândia de acordo com a oferta de salas disponíveis. (Anexo III)

SEÇÃO III

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º. Os docentes inscritos no processo de remoção entre as Unidades Escolares para o ano letivo de 2024, serão classificados em ordem decrescente de pontos, em lista unificada, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com o auxílio da Comissão de Remoção, em atendimento ao disposto no art. 78 da Lei nº 1.753 de 1º de junho de 2012, em consonância com os seguintes parâmetros:

I - Tempo de serviço no magistério público municipal e/ou Estadual (de acordo com a rede de origem), tendo como data base o dia 30/06/2021: 0,003 pontos por dia trabalhado no Magistério Público Municipal de Analândia e/ou Estadual (de acordo com a rede de origem), como docente ou em cargo de comissão na área da educação;

II - Títulos de capacitação profissional e formação continuada, sendo:

a) 2 pontos por Certificado de Curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, no respectivo campo de atuação, com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas;

b) 3 pontos por Diploma de Mestre ou 4 pontos por Diploma de Doutor (pós-graduação *stricto sensu*), em programa da área de Educação, não podendo ser contado cumulativamente.

III - 10 pontos para Certificado de aprovação em concurso público Municipal e/ou Estadual no respectivo campo de atuação, no Município de Analândia, não podendo ser contado cumulativamente.

§ 1º. Serão aceitos apenas os cursos em nível de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, presenciais ou à distância, oferecidos por Instituições de Ensino Superior regularmente credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC), inclusive no que tange a modalidade ofertada, conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2°. Os Certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na modalidade presencial ou à distância, para serem reconhecidos, deverão atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

§ 3º. Somente serão contabilizados os cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* que foram realizados e concluídos **até 30/06/2023** que deverão ser averbados pelo próprio professor junto à Secretaria Municipal de Educação nas datas e horários estabelecidos no Anexo I constante desta Resolução, sob pena de não serem considerados na apuração de pontos para o ano letivo de 2023.

Art. 7º. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate será efetuado observando-se a seguinte ordem de preferência:

I - Casado ou detentor de entidade familiar;

II - Maior número de filhos;

III - Menor renda familiar comprovada;

IV - Maior idade;

V - Maior tempo de exercício no emprego público efetivo do magistério público municipal de Analândia; e

VI - Maior pontuação relativa a títulos no campo de atuação.

Art. 8. A Secretaria Municipal de Educação de Analândia publicará o Edital de Remoção dos docentes na data prevista no cronograma do Anexo I desta Resolução.

§ 1º. Da classificação de Remoção caberá recurso endereçado a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 1 (dia) dia útil contado da publicação do Edital de Classificação, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá indicar a classificação pretendida, a irregularidade e o fundamento para nova contagem de pontos, sob pena de não conhecimento.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão de Remoção decidirá sobre o recurso, dentro de 1 (um) dia, por meio de despacho fundamentado.

§ 3º. Caso o recurso seja julgado procedente, será republicado o Edital contendo a nova ordem classificatória.

SEÇÃO IV

DO PROCESSO DE REMOÇÃO ENTRE AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 9. Compete a Secretaria Municipal de Educação do município de Analândia, respeitada a ordem de classificação dos docentes, a qual removerá os profissionais do magistério da Educação Municipal para a Unidade Escolar escolhida.

Art. 10. Ficará o docente participante do processo de remoção, sujeito ao cumprimento da jornada de trabalho oferecida pela Unidade Escolar para a qual está se removendo, conforme art. 76, §1º da Lei nº1.599 de 11 de outubro de 2007.

§ Único. O docente detentor do emprego público de Professor de Educação Básica I – Infantil, que omitir-se da participação do processo de remoção ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e sujeito a atribuição na condição de adido, conforme Art. 80 da Lei nº1.599 de 11 de outubro de 2007.

Art. 11. O processo de Remoção ocorrerá de acordo com seguintes fases:

Fase I:

a) Divulgação do Edital 04 de 2023 contendo as regras de remoção e cronograma, bem como a lista em ordem alfabética dos profissionais da educação em suas respectivas Unidades Escolares e as salas disponíveis para Remoção, conforme anexo 2.

b) Divulgação da quantidade de salas disponíveis em cada Unidade Escolar para efeito de remoção.

c) Inscrição dos docentes do magistério municipal interessados, através de formulário disponibilizado no anexo II.

d) Divulgação da lista dos docentes interessados no processo de remoção em ordem decrescente de acordo com a pontuação constante no art. 6 deste edital.

e) Remoção do profissional do magistério para a nova Unidade Escolar, realizado pela Comissão de Remoção e Secretaria Municipal de Educação.

Fase II:

a) Após a conclusão da Fase I, a “Comissão de Remoção” deverá organizar e publicar a lista dos docentes em ordem alfabética de cada Unidade Escolar.

Art. 12. Findo o Processo de Remoção a Secretaria Municipal de Educação juntamente com comissão designada dará início ao processo de atribuição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. Somente deverá se inscrever para participação no processo de remoção o docente que deseja remover-se para Unidade Escolar diferente da qual está atuando.

§ 1º. O processo de remoção aplica-se somente aos profissionais em efetivo exercício no magistério municipal de Analândia.

§ 2º. Os casos não contemplados na presente Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a "Comissão de Atribuição".

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Analândia/SP, 24 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
APARECIDA RUTE RODRIGUES DE SOUSA PICCI
Data: 24/10/2023 11:33:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APARECIDA RUTE RODRIGUES DE SOUSA PICCINI
Secretária Municipal da Educação de Analândia/SP

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
24/10	10:00h	Secretaria Municipal de Educação	Divulgação do Edital e número de salas disponíveis em cada unidade escolar
25/10 a 26/10	8h as 12h 14h as 16h	Secretaria Municipal de Educação	Protocolo de inscrição para o pedido de Remoção entre as Unidades Escolares
27/10	16:00h	Secretaria Municipal de Educação	Divulgação da classificação para a Remoção
31/10	16:00h	Secretaria Municipal de Educação	Homologação da Remoção

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP

ANEXO II

LISTA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES

EMEF PROFESSORA ZEZÉ SALLES
ARIANE PERALTA
ELENA MARIA RAMELLA
FABIANA DE OLIVEIRA MACIEL ROCHA
FERNANDA HELENA DOS REIS BARRETA
ISABEL VIVALDINI ROMEIRO
KATIA PEREIRA LOPES VIVALDINI
LIGIA MARIA MARCHESANI ROCHA DE ANDRADE
LILIA MARIA FRANCESCHINI SCHALCH
MARIA CAROLINA TAVARES CORREA NOVISCKI
SELMA LUZIA PEZZAN BARBOSA

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - INFANTIL
ALEXANDRA TORQUESI SANTARPIO
ANA MARIA FERREIRA VEDOVATTO
ANA PRISCILA PIASSI
APARECIDA DE FATIMA ROMEIRO
CAMILA MARCONNI BRANDÃO
CLAUDIA HELENA COELHO DOS SANTOS
CRISTIANE AP. MOURA
DARLENE APARECIDA LOT
ELEN CUNHA RIBEIRO CASSOLA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP

ELIANA APARECIDA PEIXE GREGORACCI
GRAELE DE FATIMA ANDRE PEROBON
GUILHERMINA BEATRIZ VASQUES NOVAIS
JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA GARBUIO
MARIA GEANDRA LEITE PERIN
MAURA REGINA SERTORIO CORREA
RAFAELA MORAES BRAGA SANCHES
RAQUEL CRISTIANE ANDRÉ MARQUES
PATRÍCIA GARCIA POZITO CALEGARI
VERIDIANA AP. P. ZANGERÓLAMO

SALAS DISPONÍVEIS: EMEF PROFESSORA ZEZÉ SALLES
8 SALAS DE AULA

SALAS DISPONÍVEIS: EMEB JOSÉ BENEDITO SODELLI
8 SALA DE AULA

SALAS DISPONÍVEIS: CRECHE ESCOLA ELIANA APARECIDA PEIXE GREGORACCI
10 SALAS DE AULA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO

Eu,_____, Portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, detentor(a) do emprego público de:

( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – FUNDAMENTAL I

DECLARO, para os devidos fins e sob os termos da Lei, solicitar REMOÇÃO, com base na classificação a ser publicada para a Unidade Escolar:

( ) EMEB JOSÉ BENEDITO SODELLI
( ) CRECHE ESCOLA DONA ELIANA APARECIDA PEIXE GREGORACCI
( ) EMEF PROFESSORA ZEZÉ SALLES

Por ser verdade, firmo a presente nos termos da Lei.

Analândia/SP, ____ de _____ de 2023.

(assinatura) _____
(**Nome legível)** _____
(RG) _____

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

DECISÃO DE JULGAMENTO

Referente:
CONVITE Nº 02/2023 CAMARA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA
Modalidade Menor Preço Global
Edital 03/2023

OBJETO: Trata-se de aquisição de 3 câmeras de vídeo do tipo robótica, remotamente controláveis e adequadas para a instalação no teto, em auditórios, plenários e tripés, para o uso profissional em aplicações de captação de TV com tecnologia NDI (Networks Device Interface, conforme detalhadamente descrito No Edital 03/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições regulamentadas por lei, tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e proposta constantes no Edital, julga a empresa Oregon Eletro Eletrônicos Ltda., vencedora do certame licitatório em epígrafe, cujo valor da proposta apresentado foi de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), compatível com o valor de mercado e dentro do limite máximo fixado para contratação.

Analândia, 24 de outubro de 2023.

Adriana P. Minholo dos Santos
Presidente

Gerolinda Balieiro Neta Crescitelli
Membro

Sidinei dos Santos
Relator

Avenida 1 nº 317 - Centro - Fone (19) 3566-1144 - CEP 13550-000 - Analândia/SP
SALA DAS SESSÕES "CARLOS FRANCHESCHINI JR"
secretaria@camaraanalandia.sp.gov.br - www.camaraanalandia.sp.gov.br